

O Magisterio ao nível de 2º grau e superior, serão deixados por Decreto do Executivo conforme determina art. 82 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394 de 20/12/96.

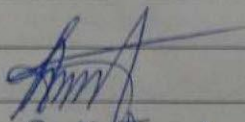
Art. 45 - Nos casos omissos neste estatuto, serão aplicados, subsidiariamente, as disposições contidas no estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 46 - As despesas decorrentes à execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de créditos especiais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320.

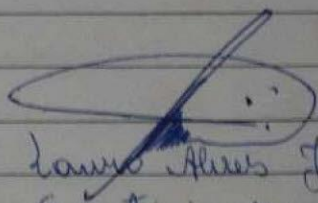
Art. 47 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parágrafo Único - Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 28 de Maio de 1999.



Arlindo Batista dos Santos
Prefeito Municipal



Lauris Alves Jardim
Secretário Municipal

Lei nº 507/99

"De 25 de Junho de 1999"

"Autoriza venda de Veículo e de outros predistim-
liars"

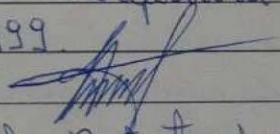
A Câmara Municipal de Bertópolis - MB por seus representantes legais aprova, e eu, em seu nome transcrevo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a vender através de leilão o veículo de marca FIAT/UNO 5, Placa ON-6511, ano de fabricação 1.988, modelo 1.989 cor branca, pertencente a esta - Municipalidade.

Artigo 2º - O que se refere o artigo 1º, é que o referido veículo não está em condições de trabalho, necessitando o mesmo de uma grande reforma e reparos para utilização contínua.

Artigo 3º - Revogada a disposição em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Profetura Municipal de Bertópolis, 25 de Junho de 1999.


Arlindo Batista dos Santos
Prefeito Municipal


Laurio Alves Jardim
Secretário Municipal

Lei Nº 508/99

"De 08 de Setembro de 1999"

"Estabelece diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Bertópolis - MB para o exercício financeiro de 2000, e de outras providências"

Art. 1º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2000, bem como a elaboração do Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 2000/2002, serão elaborados em